



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

LOCAL - 5ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA.

DATA - 05 a 08 de agosto do ano de 2009.

PRESENCAS - Desembargador Cláudio Soares Pires, Corregedor Regional, Dra. Rossana Raia dos Santos, Juíza Federal do Trabalho Titular da Vara, Dra. Laura Anízia Moreira Sousa Pinto, Juíza Federal do Trabalho Substituta - vinculada à Vara, Dra. Nágila Nogueira Gomes, Diretora de Secretaria, demais Servidores e estagiários.

DELIBERAÇÕES - Da correição levada a efeito nesta Unidade Jurisdicional, o Senhor Corregedor, assessorado pelo Secretário da Corregedoria, Dr. Antonio Carlos dos Santos, auxiliado pelos servidores Edgardino Sales Martins e Maria Valdeir Gonçalves, registrou, nos quadros sinóticos e nas observações abaixo, o seguinte:

1. DADOS ESTATÍSTICOS (QUANTIDADE)	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
1-Servidores	12	12
2-Estagiários	04	04
3-Processos pendentes de expedição de mandados	143	141
4-Mandados distribuídos com oficial de justiça	394	346
5-Processos em carga fora do prazo	29	69
6-Processos aguardando expedição de precatórios	01	03
7-Processos aguardando expedição de RPV	03	04
8-Petições pendentes de juntada	93	72
9-Avisos de recebimento pendentes de juntada	03	44
10-Autos aguardando expedição de carta precatória	31	05
11-Processos sobrestados	186	279
12-Processos de conhecimento conclusos p/ julgamento	37	74
13-Processos de execução conclusos para julgamento	17	*
14-Processos aguardando manifestação do INSS	538	864
15-Processos aguardando cumprimento de acordo	106	121
16-Processos aguardando despacho	556	336
17-Processos aguardando transcurso de prazo	463	653
18-Autos aguardando elaboração/atualização cálculos	48	15
19-Processos aguardando expedição de notificação	258	243
20-Qtd. de dias de audiência por semana	05	05

*Dados não computados na Correição anterior.

Observações:

a) Processos aguardando manifestação do INSS - O registro no quadro acima é meramente estatístico, já que, assim como em outras unidades jurisdicionais, esta Vara adota a prática de se aguardar a presença do Procurador do INSS, para tomar ciência dos cálculos previdenciários.

b) Processos aguardando despacho - A média mensal de petições que ingressam na Vara é de 805 (oitocentos e cinco) petições/mês. Portanto, confrontado com o item 17 acima, concluiu a Corregedoria que a Vara está, de forma eficiente, evitando o congestionamento nessa fase processual.

c) Pontos positivos - Além do constatado no item acima, o mesmo quadro sinótico revela, ainda, que a Vara mantém regularidade no controle dos processos em carga fora do prazo; na expedição de mandados, notificações, cartas precatórias, RPV's, precatórios; na juntada de petições e AR's; no controle de prazos e realização de cálculos. A preocupação quanto à execução desses expedientes é considerada ponto positivo da Vara por importar na celeridade e na entrega da prestação jurisdicional em prazo razoável.

2. PRAZOS MÉDIOS (DIAS)	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
1-Aguardando expedição de notificação	07	13
2-Aguardando expedição de mandado	15	12
3-Aguardando expedição de precatórios	26	41
4-Aguardando expedição de RPV	22	29
5-Aguardando juntada de petição	05	27
6-Aguardando juntada de aviso de recebimento	15	27
7-Aguardando expedição de carta precatória	19	14
8-Audiência inaugural no Rito Sumaríssimo	55	45
9-Audiência inaugural no Rito Ordinário	51	43
10-Audiência de continuação no Rito Sumaríssimo	50	56
11-Audiência de continuação no Rito Ordinário	57	81
12-Resolução da lide - Rito Sumaríssimo	70	75
13-Resolução da lide - Rito Ordinário	153	559
14-Conclusão para julgamento - Fase de conhecimento	84	66
15-Conclusão para julgamento - Fase de execução	77	*
16-Aguardando manifestação do INSS	144	650
17-Aguardando despacho	20	13
18-Cumprimento dos despachos	25	81
19-Aguardando decurso de prazo	30	22
20-Aguardando elaboração/atualização de cálculos	18	26

*Dados não computados na Correição anterior.

Observações:

a) Pontos positivos - No tocante aos prazos médios, como resultado da regularidade destacada no item "c" acima, observou a Corregedoria que o tempo despendido na execução dos serviços cartoriais e na prestação jurisdicional propriamente dita, está compatível com a celeridade processual, excetuando-se tão-somente os prazos de primeira audiência, conclusão para

juízo e resolução da lide dos processos dos ritos ordinário e sumaríssimo.

3. ANÁLISE DE PROPORCIONALIDADE (PERCENTUAL)	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
1-Processos sobrestados dentro do prazo	100%	*
2-Processos com prazo vencido s/ manifestação partes	28%	70%
3-Conciliações em relação às ações ajuizadas na Vara	46%	54%
4-Acordos com parcelas vencidas não executadas	00	30%

*Dados não computados na Correição anterior.

4. CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS (RESULTADO EFETIVO)	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
4.1 - Aspectos Positivos na correição atual:		
-Controle da assiduidade dos servidores	SIM	SIM
-Comparecimento à Vara pelo Juiz	SIM	SIM
-Preenchimento regular da folha de frequência	SIM	NÃO
-Rubricas e certidões pelo diretor de secretaria	SIM	SIM
-Numeração de folhas dos processos	SIM	SIM
-Inutilização de páginas em branco	SIM	SIM
-Juntada de petições em ordem cronológica	SIM	SIM
-Preservação dos autos de agravo de instrumento	SIM	SIM
-Audiências adiadas devidamente motivadas	SIM	SIM
-Liberação do depósito recursal após liquidação	SIM	SIM
-Utilização do sistema BACEN JUD	SIM	SIM
-Utilização do sistema SIARCO	SIM	SIM
-Utilização do sistema RENAJUD	SIM	SIM
-Utilização do sistema INFOJUD	SIM	SIM
-Envio do boletim estatístico no prazo	SIM	SIM
-Atualização do sistema informatizado	SIM	NÃO
-Envio controle processos conclusos para julgamento	SIM	*
-Audiência de conciliação na fase de execução	SIM	SIM
-Despacho fundamentado na admissão dos recursos	SIM	*
-Despersonalização da pessoa jurídica	SIM	*
-Certidão de arquivamento provisório**	SIM	*
-Esgotamento de todos os meios de execução**	SIM	*
-Retomada da execução**	SIM	SIM
4.2 - Aspectos Negativos:		
- Não houve		

*Dados não computados na Correição anterior.

**Refere-se ao arquivamento provisório da execução, com utilização de todos os meios para a efetividade do julgado, mediante emissão de certidão e posterior desarquivamento para fins de renovação das ferramentas de execução.

5. DAS SUGESTÕES E/OU RECLAMAÇÕES DOS ADOGADOS/PARTES.

Não houve agendamento de audiência com o Senhor Corregedor Regional.

6. OBSERVAÇÕES PONTUAIS.

Não houve observações pontuais.

7. DAS DETERMINAÇÕES REGISTRADAS NA CORREIÇÃO ANTERIOR.

As determinações registradas na Ata da Correição anterior foram cumpridas em sua totalidade pela Unidade Jurisdicional ora correicionada, quais sejam: observância do Provimento nº 08/2008; impulso processual dos processos que aguardando retorno de ofício; redução do prazo de cumprimento dos despachos; dentre outras recomendações.

8. DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES.

O Corregedor Regional, em razão do que se apurou durante a correição, acima narrado, prescreveu:

8.1. Determinações

a) A restauração imediata dos processos nºs 2109/2003 e 1967/2007, tendo em vista que as diligências realizadas pela Vara para o retorno dos autos não surtiram efeito. Ademais, determina-se a expedição de ofício à Procuradoria Federal com a comunicação dos fatos para a devida apuração de ilícito penal.

b) O julgamento dos processos que se encontram com prazo de conclusão superior a 20 (vinte) dias, conforme tabela anexa à presente Ata, encaminhando-se aos Juízes Substitutos os autos nos quais tenham encerrado as respectivas instruções, conforme determina os Art. 108 e seguintes do Provimento Consolidado deste Tribunal. O Senhor Corregedor Regional consignou o prazo de 60 (sessenta) dias para a consecução das providências acima.

c) Redução dos prazos de audiência inaugural em todos os ritos e para resolução da lide, tendo em vista o constatado nos itens **8 a 13**, do quadro sinótico **2**. Para a consecução deste objetivo o Sr. Corregedor Regional determinou que, temporariamente, até deliberação posterior, suspensa-se a inclusão em pauta de processos de execução visando a conciliação (Ato 77/07), de sorte a se aproveitar sistematicamente todas as sextas-feiras para a realização de audiências em ambos os ritos. Determinou, ainda, a inclusão em pauta de quantitativo maior de processos, diariamente, considerando a média atual desta Vara de 14 processos/dia.

9. CONCLUSÃO. O Corregedor Regional deixou consignado, ainda, o significativo progresso no prazo de consecução dos serviços cartoriais e processuais, conforme registrado na presente Ata, em comparação com os resultados registrados na Correição Anterior. Por último, expressou seus agradecimentos pela atenção e colaboração de todos. Nada mais havendo para ser consignado, foi lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Corregedor Regional e pelo Secretário da Corregedoria.

**Cláudio Soares Pires
Corregedor Regional**

**Antonio Carlos dos Santos
Secretário da Corregedoria**

Obs.: Os relatórios e tabelas que serviram de base para a presente correição ordinária encontram-se disponíveis junto à Secretaria da Corregedoria do TRT 7ª Região para consulta de qualquer interessado.